



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.237

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o coeficiente de rendimento da recorrente, nos últimos seis semestres, aponta para uma melhoria em seu desenvolvimento acadêmico;

considerando que, no semestre anterior, alunos do Curso de Engenharia Metalúrgica matriculados em grande número de disciplinas obtiveram aprovação integral e colaram grau;

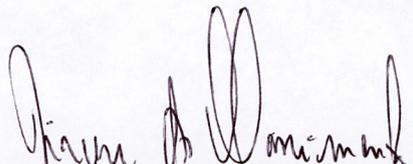
considerando que a disciplina "Projetos Metalúrgicos" (MET 261), turma 12, na qual a requerente solicita matrícula, possui apenas um aluno;

considerando, finalmente, a possibilidade concreta de a requerente concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 216ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de dezembro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Viviane Rachel Pereira**, encaminhado pelo requerimento nº 11.264/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito lógico para se matricular em disciplinas do oitavo e do décimo períodos concomitantemente.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente